



Resposta do Grupo PT à

“Consulta Pública relativa aos serviços de telex, fixo comutado de transmissão de dados, telegráfico e móvel marítimo (componente de correspondência pública) atualmente prestados pela concessionária do serviço público de telecomunicações”



I. Introdução

O presente documento representa a pronúncia das empresas do Grupo Portugal Telecom (doravante “Grupo PT” ou simplesmente “PT”) a seguir identificadas relativamente à Consulta Pública sobre os serviços de telex, fixo comutado de transmissão de dados, telegráfico e móvel marítimo (componente de correspondência pública) atualmente prestados pela concessionária do serviço público de telecomunicações – a PT Comunicações:

- a. Portugal Telecom, SGPS, S.A.
- b. PT Comunicações, S.A. (ou somente “PTC”)
- c. TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A.

O Grupo PT considera, para todos os efeitos, CONFIDENCIAIS as passagens devidamente assinaladas como tal, com a indicação de [IIC] – Início de Informação Confidencial e [FIC] – Fim de Informação Confidencial, uma vez que as mesmas contêm segredos comerciais e de negócio ou são suscetíveis de revelar questões inerentes à vida interna da PT.

II. Comentários gerais

A PTC presta os serviços de telex, telegráfico, fixo comutado de transmissão de dados e móvel marítimo ao abrigo do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações (doravante “Contrato de Concessão”).

Tal como referido no documento de consulta pública, tem-se vindo a assistir a uma evolução tecnológica potenciadora da disseminação de novas tecnologias e do surgimento de alternativas de substituição aos referidos serviços. Tais avanços são de molde a colocar em causa a manutenção da garantia da prestação da maioria destes serviços numa perspetiva de serviço público ou de serviço de interesse geral, tendo em consideração os custos suportados pelo Estado.

Assim sendo, e no que concerne aos serviços de telex e fixo comutado de transmissão de dados, como melhor se explanará na resposta às questões do documento de consulta prestadas *infra*, a PTC considera não fazer sentido continuar a exigir a respetiva prestação enquanto serviços de interesse geral, nomeadamente face ao cada vez menor número de clientes que a eles recorrem.

Com efeito, o elevado grau de obsolescência do serviço de telex e do serviço comutado de transmissão de dados, com existência de serviços substitutos, mais modernos e avançados, contribuiu para o carácter residual da respetiva procura, e para que estes serviços já há muito tenham perdido a relevância económica e social que então motivou o Estado a garantir a sua prestação, enquanto serviços obrigatórios no âmbito da concessão.

Por outro lado, a crescente dificuldade de manutenção das redes que suportam estes serviços, sem possibilidade de renovação ou substituição dos seus elementos, coloca em risco efetivo a continuidade da prestação destas ofertas a curto/médio prazo.

No que diz respeito ao serviço telegráfico, a PT também entende não haver hoje motivos que justifiquem a manutenção da respetiva prestação enquanto serviço público ou de interesse geral. No entanto, a PT acredita que este serviço apresenta ainda uma procura e uma dinâmica de mercado que justificará a sua prestação em regime concorrencial aberto (para além da PT Comunicações, existem três operadores que dispõem de código do PNN destinados a telegramas telefonados).



Em relação ao serviço móvel marítimo, a transferência do mesmo para outra entidade, há muito prevista na lei e no Contrato de Concessão (deveria ter ocorrido até fevereiro de 2004), encontra-se finalmente em vias vir a ser concretizada, reiterando a PT a sua disponibilidade para prestar a colaboração necessária para que a mesma ocorra da melhor forma possível.

Realizada esta breve introdução, a PT responderá às várias questões colocadas no âmbito da consulta pública. Embora muitas destas questões não sejam dirigidas à PT (já que se encontram colocadas na perspetiva dos utilizadores dos serviços), a PTC procurará responder a todas elas com base no conhecimento que tem sobre a utilização dos serviços em causa.

De referir finalmente que muitas das posições refletidas neste documento já foram prestadas pela PTC em sede de resposta aos recentes pedidos de informação apresentados pelo ICP-ANACOM. Assim sendo, em tudo o que não estiver especificamente tratado neste documento, remete-se para o que já ficou dito naquela sede (Ofício da PTC com a referência 20305981, de 3 de outubro de 2012).

III. Serviço de telex

| |
|--|
| 1 - O tipo de utilização que é feita do serviço, como cliente e/ou utilizador. |
|--|

Como é referido no texto da consulta, são muito poucos os atuais utilizadores deste serviço, encontrando-se a utilização do telex em acentuado decréscimo (em 2012 o número de clientes era apenas de 21 e destes, apenas 4 geraram tráfego no primeiro semestre deste ano), pelo que o impacto da cessação da prestação deste serviço não pode deixar de ser muito diminuto.

A evolução do parque de clientes encontra-se indicada na Tabela infra:

| Dados | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 1S2012 |
|--------------------|------|------|------|------|------|--------|
| Número de Clientes | 60 | 47 | 36 | 28 | 23 | 21 |
| Número de Acessos | 108 | 81 | 52 | 43 | 36 | 29 |

Tanto quanto é do conhecimento da PT, este serviço é sobretudo utilizado por alguns transitários marítimos para efeitos de troca de informação com embarcações.

Informamos que, após ações de contacto por parte da PTC com os 21 clientes atualmente existentes, 8 deles foram inequívocos em afirmar que pretendem o cancelamento do serviço.

2 - A existência de serviços que possam ser considerados como potencialmente substitutos do serviço em causa.

Conforme é indicado no texto da consulta pública, a PT concorda que existem, efetivamente, serviços que podem ser considerados como potencialmente substitutos, ou mesmo substitutos do serviço de telex, desde logo o fac-símile e o serviço de correio eletrónico. Acresce que, na área da banca — que é a que regista o maior número de clientes (embora sem gerar tráfego), equivalente a quase 50% da totalidade dos clientes do serviço de telex —, este serviço tem vindo a ser substituído por outras formas de comunicação, como é o caso do “SWIFT” (*Society for Worldwide Interbank Financial Telecommunication*).

3 - O impacto que a sua eventual cessação, por não existirem entidades interessadas na sua prestação comercial, teria no mercado e especificamente nos seus clientes e/ou utilizadores.

Tendo em conta o decréscimo acentuado da sua utilização (redução de parque de postos de telex, decréscimo do tráfego registado e muito reduzido número de clientes) e a existência, de forma generalizada, de alternativas, a PT considera que o impacto da cessação da sua prestação será, na prática, nulo.

Acrescente-se que, como *supra* referido, este serviço é suportado num comutador de telex obsoleto, sem redundância e sem possibilidade de ser objeto de contrato de manutenção (por ausência de *spares* no mercado), o qual apresenta problemas técnicos que colocarão a breve trecho em causa, com carácter irreversível, a regular prestação do serviço. Além disso, o equipamento terminal de cliente praticamente não existe no mercado para fins de substituição integral ou substituição de componentes. Ou seja, para além de se considerar que não haverá qualquer impacto relevante negativo decorrente da cessação da prestação deste serviço, na prática o mesmo não apresenta sequer condições técnicas para continuar a ser prestado de uma forma regular pelo que se considera que a única decisão racional é cessar a respetiva prestação.

4 - Num cenário de eventual cessação da prestação do serviço, atendendo ao decrescente grau de utilização, à existência de ofertas substitutas e ao eventual custo para o Estado de assegurar a sua continuidade, qual seria o período considerado adequado para essa cessação, atendendo à necessidade de os clientes recorrerem a soluções alternativas, ponderando-se se o período de 3 a 6 meses seria suficiente para esse efeito.

Dado o reduzidíssimo número de clientes que realizam tráfego neste serviço e o facto de os mesmos se encontrarem genericamente predispostos para aceitar a supressão do serviço, considera-se que um período de 3 meses seria suficiente.

5 - Eventual interesse do mercado na prestação numa base comercial deste serviço, atento o conhecimento do mercado, das necessidades dos utilizadores, das tecnologias disponíveis e da existência de serviços potencialmente substitutos.

Por todos os motivos indicados, considera-se que não haverá qualquer interesse do mercado na prestação deste serviço numa base comercial.

De notar, adicionalmente, que este movimento de supressão do serviço de telex se regista também a nível europeu, não sendo já prestado em diversos países da Europa, e tendo, por exemplo, a Telefónica (Espanha) e a British Telecom (Reino

Unido) deixado de o prestar recentemente. Este constitui, na opinião da PT, mais um indicador de que não há, mesmo a nível europeu, qualquer interesse comercial na prestação deste serviço.

IV. Serviço fixo comutado de transmissão de dados

1 - O tipo de utilização que é feita do serviço, como cliente e/ou utilizador.

A PT não utiliza para fins próprios, como cliente ou utilizador, o serviço fixo comutado de transmissão de dados. Não obstante, tendo em conta que é a PTC que assegura a prestação do referido serviço, a PT tem conhecimento de que a sua utilização se encontra em claro decréscimo, ao nível de número de clientes, número de acessos e volume de tráfego, como se pode verificar nos quadros seguintes.

| Dados | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 1S2012 |
|--------------------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|
| Número de Clientes | 492 | 391 | 301 | 231 | 169 | 138 |
| Número de Acessos | 6.600 | 6.217 | 5.287 | 5.147 | 4.726 | 4.667 |

| Dados | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 1S2012 |
|-------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|---------|---------|
| Tráfego (Unidade: Kseg) | 5.175.553 | 2.514.776 | 1.410.976 | 1.005.473 | 775.015 | 186.897 |

Kseg = milhares de segmentos; 1 segmento = 64 bytes

No que respeita às finalidades da utilização, e como referido no texto da consulta, a rede X.25 é utilizada, principalmente, para tráfego de transações bancárias de terminais de pagamento automático (POS), bem como para aplicações específicas de cliente para a transmissão de dados a baixo débito.

2 - A existência de serviços que possam ser considerados como potencialmente substitutos do serviço em causa.

Existem, efetivamente, serviços que podem ser considerados como potencialmente substitutos do serviço comutado de transmissão de dados. As alternativas passam por serviços IP para transações de POS e, em geral, VPN IP para a comunicação de dados com um débito muito mais elevado. [IIC] ██████████

██████████

██████████

██████████

██████████

██████ [FIC] A PT acredita que estas ações conjugadas farão com que, provavelmente, o parque de X.25 migre na sua totalidade para IP até ao final do próximo ano.

3 - O impacto que a sua eventual cessação, por não existirem entidades interessadas na sua prestação comercial, teria no mercado e especificamente nos seus clientes e/ou utilizadores.

Tendo em conta o decréscimo acentuado da sua utilização e a existência de alternativas ao mesmo, a PT considera que o impacto da cessação não será relevante.

Com efeito, quaisquer utilizações específicas do serviço X.25 para a transmissão de dados, terão alternativa técnica e funcional via serviços de dados IP e/ou internet com ou sem IPsec.

4 - Num cenário de eventual cessação da prestação do serviço, atendendo ao decrescente grau de utilização, à existência de ofertas substitutas e ao eventual custo para o Estado de assegurar a sua continuidade, qual seria o período considerado adequado para essa cessação, atendendo à necessidade de os clientes recorrerem a soluções alternativas, ponderando-se se o período de 6 meses a 1 ano seria suficiente para esse efeito.

Dada a existência de serviços substitutos, e o prazo previsto para a migração para soluções alternativas, considera-se suficiente um prazo de 12 meses.

5 - Eventual interesse do mercado na prestação numa base comercial deste serviço, atento o conhecimento do mercado, das necessidades dos utilizadores, das tecnologias disponíveis e da existência de serviços potencialmente substitutos.

Tendo em conta o decréscimo acentuado da sua utilização e a existência de alternativas tecnologicamente mais avançadas e com menor custo, a PT considera não existir interesse do mercado na prestação deste serviço numa base comercial.

De referir adicionalmente, que também este serviço vem sendo descontinuado na Europa, tendo a PT conhecimento de que o mesmo foi recentemente encerrado pela Telefónica (Espanha) e pela France Telecom (França).

V. Serviço telegráfico

1 - O tipo de utilização que é feita do serviço, como cliente e/ou utilizador.

A PT não utiliza para fins próprios, como cliente ou utilizador, o serviço telegráfico. Não obstante, tendo em conta que é a PTC que assegura a prestação do referido serviço, esta tem conhecimento de que a sua utilização é feita essencialmente por parte de instituições de crédito e de hospitais (anúncios de óbito e marcações de cirurgia), sendo ainda utilizado para efeitos de comunicação formal (condolências) ou como meio de prova em tribunal.

Como pode constatar-se pela informação da tabela infra, o tráfego deste serviço também se encontra em acentuado declínio.

[IIC]

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

[FIC]

2 - A existência de serviços que possam ser considerados como potencialmente substitutos do serviço em causa.

A PT entende que há serviços que são potencialmente substitutos do serviço em causa, nomeadamente o correio eletrónico e o correio expresso.

Em qualquer caso, a PT considera que em relação ao serviço telegráfico a questão não se coloca da mesma forma que se coloca relativamente aos outros dois serviços já abordados (telex e serviço fixo comutado de transmissão de dados), uma vez que, apesar do interesse relativamente reduzido neste serviço, a procura existente possibilita, atualmente, a presença no mercado de outros prestadores do serviço de telegramas. Neste contexto, a questão da existência de serviços substitutos não é uma questão de relevo, uma vez que, tudo indica, existe interesse por parte do mercado na prestação deste serviço.

3 - O impacto que a sua eventual cessação, por não existirem entidades interessadas na sua prestação comercial, teria no mercado e especificamente nos seus clientes e/ou utilizadores.

Consideramos que esta questão não se coloca, em virtude de, conforme referido, existir já hoje uma prestação comercial estável deste serviço.

Em qualquer caso, acredita-se que se essa prestação porventura fosse descontinuada num futuro imediato, tal pudesse ter algum impacto nos utilizadores deste serviço (sobretudo hospitais, banca e entidades oficiais).

Acresce que, a cessação do serviço de telegramas internacional também poderá ter impacto em outros países.

No entanto, a PT considera não existirem fatores que justifiquem a manutenção deste serviço como um serviço público.

4 - Num cenário de eventual cessação da prestação do serviço, atendendo ao decrescente grau de utilização, à existência de ofertas substitutas e ao eventual custo para o Estado de assegurar a sua continuidade, qual seria o período considerado adequado para essa cessação, atendendo à necessidade de os clientes recorrerem a soluções alternativas, ponderando-se se o período de 6 meses a 1 ano seria suficiente para esse efeito.

Dado o teor das respostas prestadas pela PT no âmbito deste Capítulo, a mesma não considera ser configurável um cenário de cessação da prestação do serviço, mas apenas a cessação da sua prestação enquanto serviço público.

5 - Eventual interesse do mercado na prestação numa base comercial deste serviço, atento o conhecimento do mercado, das necessidades dos utilizadores, das tecnologias disponíveis e da existência de serviços potencialmente substitutos.

A PT entende que o próprio mercado se encarregará de assegurar a prestação deste serviço (como de resto já sucede), não se justificando uma intervenção estatal ou regulatória neste domínio.

VI. Serviço móvel marítimo

1 - O tipo de utilização que é feita do serviço, como cliente e/ou utilizador.

A PT não utiliza para fins próprios, como cliente ou utilizador, o serviço móvel marítimo. Não obstante, tendo em conta que é a PTC que assegura a prestação do referido serviço, a PT tem conhecimento de que a sua utilização se efetua essencialmente para a realização de chamadas telefónicas de correspondência pública de e para embarcações e, em menor grau, interligações ao INEM para

aconselhamento em situações de doença / acidentes a bordo e ao Centro de Busca e Salvamento para finalidades relacionadas com o acompanhamento de chamadas de socorro e segurança recebidas por Lisboa Rádio.

A presente consulta diz respeito unicamente à componente de correspondência pública, pelo que as respostas deste Capítulo centrar-se-ão, essencialmente, nesta componente.

2 - A existência de serviços que possam ser considerados como potencialmente substitutos do serviço em causa.

A PT concorda que, tal como referido no documento de consulta, o serviço móvel marítimo na componente de correspondência pública poderá ser substituído por outro tipo de comunicações (via satélite ou, nos casos em que as embarcações se encontrem próximo da costa, por comunicações eletrónicas móveis suportadas em GSM/UMTS/4G), não podendo deixar de salientar que a tendência de redução de tráfego verificada desde 2007, aponta para que o mercado possa ter vindo gradualmente a proceder a esta substituição.

3 - O impacto que a sua eventual cessação, por não existirem entidades interessadas na sua prestação comercial, teria no mercado e especificamente nos seus clientes e/ou utilizadores.

A PT não é a entidade melhor colocada para se pronunciar sobre esta questão, a qual poderá ser melhor avaliada pelos utilizadores do serviço. Admite-se porém que, justamente por ser o satélite a única alternativa para a realização de comunicações fora das zonas costeiras, a cessação deste serviço tenha ainda, de facto, impacto nos seus utilizadores.

4 - Num cenário de eventual cessação da prestação do serviço, atendendo ao decrescente grau de utilização, à existência de ofertas substitutas e ao eventual custo para o Estado de assegurar a sua continuidade, qual seria o período considerado adequado para essa cessação, atendendo à necessidade de os clientes recorrerem a soluções alternativas.

Considera-se que o período para a cessação do serviço deveria ser suficiente para permitir que as embarcações se adaptem à nova realidade, procurando nomeadamente alternativas para a satisfação das suas necessidades de comunicações.

5 - Eventual interesse do mercado na prestação numa base comercial deste serviço, atento o conhecimento do mercado, das necessidades dos utilizadores, das tecnologias disponíveis e da existência de serviços potencialmente substitutos.

Apesar de a componente de correspondência pública deste serviço poder ter margens positivas dada a circunstância de, como se reconhece na consulta pública, enfrentar custos marginais reduzidos por se suportar nos mesmos equipamentos da componente de socorro e emergência, a PT considera que ambas as componentes devem ser prestadas conjuntamente de modo a minimizar as margens deficitárias decorrentes da componente de socorro.

Nesta medida, tendo em conta que o Serviço Móvel Marítimo é deficitário quando analisado na globalidade das suas componentes de socorro e emergência e de correspondência pública, não se vislumbra que possa existir no mercado interesse comercial na sua prestação.